



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

RESOLUÇÃO N. 116

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de janeiro de 1994.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

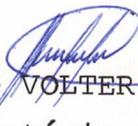
Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução n. 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de janeiro no valor de CR\$ 149.670,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta cruzeiros reais), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de CR\$ 299.340,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta cruzeiros reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 1994, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 19 de janeiro de 1994.

  
ANTÔNIO VOLTER PRESTES  
Secretário

  
ALTAMIR FLORES  
Presidente